

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 466, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

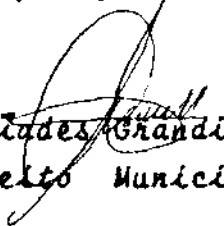
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado à conclusão das obras do prédio que abrigará o Departamento de Serviços Municipais e a Divisão de Material e Patrimônio.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 05/12/1974 promulga a seguinte lei:

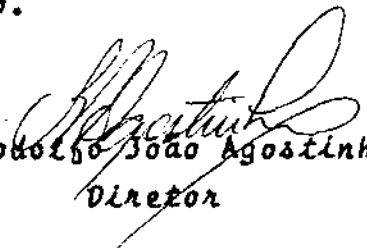
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional especial no valor de Cr\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), - destinado à conclusão das obras do prédio que abrigará o Departamento de Serviços Municipais e a Divisão de Material e Patrimônio.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da verba: local 27 - geral 4.1.1.0.95 - Obras Públicas - 03 - Desapropriação para construção do Parque Municipal, em igual importância.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


Roberto João Agostinho
Diretor